# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 158 | Página 1 de 6


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ocauçu**
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

**Câmara Municipal de Ocauçu**
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




**PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**= LEI MUNICIPAL N. º 1.820/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 =**

*(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 16 Fundo Municipal de Assistência Social | 02 – 16 – 01 Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos Sociais | 3.3.90.30.00 – 10.644,21 3.3.90.39.00 – 7.000,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0125 Assistência a Comunidade | Complementar ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a autoestima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional. | O município é de pequeno porte e tem muitas famílias em estado de vulnerabilidade social, sendo necessário o atendimento permanente do Poder Público. | População do Município | 95 - Convênios e Transferências Federais Vinculados 14 – Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social |

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoas em estado de vulnerabilidade social | 2.2225 Manutenção dos Recursos do Apoio Financeiro ao Bloco de Gestão SUAS | 08.244 | Pessoas em estado de vulnerabilidade social | 17.644,21 | 500 – Assistência Social 014 - Apoio Financeiro Bloco de Gestão SUAS |

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do credito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício 2018 no valor de R$ 17.644,21 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte um centavos) oriundos do repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco de Gestão do SUAS, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial à aplicação dos recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco de Gestão

do SUAS.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para aplicação dos recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Bloco de Gestão do SUAS.

Valor da despesa no 1.° exercício (2019).....R$17.644,21

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2019)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os

valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

___________________________________

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

______________________________

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de novembro de 2019 – Projeto de Lei n.º 041/2019 de 07 de novembro de 2019).

**= LEI MUNICIPAL N. º 1.821/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 =**

*(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020).*

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Ocauçu para o Exercício Financeiro de 2020, estima à receita e fixa a despesa em: R$ 21.500.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei n.º 4.320/64, artigo 2.º. § 1.º, I).

RECEITAS VALORES EM REAIS

RECEITAS CORRENTES 24.581.000,00

Receitas Tributárias 2.537.800,00

Receitas de Contribuições 156.000,00

Receitas Patrimoniais 65.350,00

Receitas de Serviços 876.000,00

Transferências Correntes 20.868.959,00

Outras Receitas Correntes 76.891,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE 3.081.000,00

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 0,00

TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> 21.500.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros por Funções de Governo, Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa 837.000,00

04 – Administração 2.623.440,36

08 – Assistência Social 1.078.271,00

10 – Saúde 4.455.265,00

11 – Trabalho 65.000,00

12 – Educação 5.799.911,00

13 – Cultura 44.000,00

15 – Urbanismo 1.626.437,00

17 – Saneamento 1.122.800,00

18 – Gestão Ambiental 86.375,88

20 – Agricultura 124.137,00

23 – Comércio e Serviços 6.900,00

26 – Transporte 1.579.737,00

27 – Desporto e lazer 289.737,00

28 – Encargos Especiais 1.090.988,76

99 – Reserva de Contingência670.000,00

TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>21.500.000,00

2 – POR SUBFUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa 837.000,00

122 – Administração Geral 1.070.027,36

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




123 – Administração Financeira 1.679.100,00
241 – Assistência ao Idoso 103.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 344.887,00
244 – Assistência Comunitária629.884,00
301 – Atenção Básica 4.394.715,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 6.700,00
304 – Vigilância Sanitária 53.850,00
306 – Alimentação e Nutrição
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 241.960,00
65.000,00
361 – Ensino Fundamental 3.204.150,00
362 – Ensino Médio 72.537,00
364 – Ensino Superior 147.437,00
365 – Educação Infantil 1.975.450,00
392 – Difusão Cultural 76.690,00
451 – Infra-estrutura Urbana 285.737,00
452 – Serviços Urbanos 1.340.700,00
512 – Saneamento Básico Urbano
541 – Preservação e Conservação Ambiental 1.122.800,00
86.375,88
608 – Promoção da Produção Vegetal 104.137,00
606 – Extensão Rural 20.000,00
695 – Turismo 6.900,00
782 – Transporte Rodoviário 1.579.737,00
812 – Desporto Comunitário 289.737,00
843 – Serviço da Divida Interna 1.090.988,76
999 – Reserva de Contingência 670.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> 21.500.000,00
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
3 – Despesas Correntes 20.015.166,84
4 – Despesas de Capital 814.833,16
9 – Reserva de Contingência 670.000,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>21.500.000,00
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 – CAMARA MUNICIPAL 837.000,00
01 – PODER LEGISLATIVO 837.000,00
01 – Corpo Legislativo 837.000,00
02 – MUNICÍPIO DE OCAUÇU 20.663.000,00
01 – PODER EXECUTIVO 895.103,36
01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02 – Chefia de Gabinete
03 – Assessoria de Engenharia e Arquitetura 547.236,36
58.500,00
86.940,00
04 – Banco do Povo
05 – Programas de Inclusão Digital
06 – Assessoria Jurídica 13.500,00
40.690,00
148.237,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
2.770.088,76
01 – SAF – Setor Administrativo e Financeiro 2.770.088,76
03 – DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE
4.455.265,00
01 – Fundo Municipal de Saúde 4.455.265,00
04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4.132.487,00
01 – Departamento de Ensino Fundamental 469.200,00
02 – Departamento de Ensino Infantil – Pré-Escolar
224.550,00
03 – Departamento de Ensino Infantil – Creches Municipais
316.900,00
04 – Administração 125.687,00
05 – FUNDEB - Ensino Fundamental – 60% 774.500,00
06 – FUNDEB - Ensino Fundamental – 40% 371.000,00
07 – FUNDEB - Ensino Infantil – Creche 60% 301.500,00
08 – FUNDEB - Ensino Infantil – Pré-Escola 60% 503.000,00
09 – FUNDEB - Ensino Infantil – Creche 40% 347.500,00
10 – FUNDEB - Ensino Infantil – Pré Escola 40% 262.500,00
11 – Departamento de Merenda Escolar
12 – Departamento de Biblioteca e Brinquedoteca 403.460,00
32.690,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
399.137,00
03 – Fundo Municipal do Idoso 75.400,00
04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
293.737,00
05 – Fundo Social de Solidariedade de Ocauçu 30.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 289.737,00
01 – Departamento de Esportes 289.737,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.206.174,00
01 – Administração – Almoxarifado 635.700,00
02 – Estradas Vicinais 1.558.500,00
03 – Logradouros Públicos, Praças, Jardins e Parques
285.737,00

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




04 – Serviços de Utilidade Pública (Velório Matadouro Iluminação e Limpeza) 705.000,00

05 – Terminal Rodoviário 21.237,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) 1.046.300,00

01 – Água e Esgoto 1.046.300,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 50.900,00

01– Departamento de Turismo 6.900,00

02– Departamento de Cultura 44.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 210.512,88

01– Departamento de Educação e Projetos Ambientais 86.375,88

02– Departamento de Agricultura 124.137,00

13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

01 – Departamento do Controle da Frota Municipal 1.781.661,00

114.237,00

02 – Transporte de Alunos - Ensino Fundamental 1.427.950,00

03 – Transporte de Alunos – Ensino Médio 72.537,00

04 – Transporte de Alunos – Ensino Universitário e Outros 147.437,00

05 – Transporte de Alunos – Ensino Infantil

14 – DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

01 – Departamento de Operação e Expansão

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Departamento Assistência Social, Apoio Administrativo de Programas e Projetos

02 - Programa de Proteção Social Básica

03 - Departamento do CRAS 19.500,00

76.500,00

76.500,00

679.134,00

412.360,00

94.574,00

172.200,00

99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 670.000,00

99 – Reserva de contingência 670.000,00

TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>21.500.000,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (artigo 43,§ 1.º, I, II e IV da Lei n.º 4.320 de 1964);

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

V – Até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1.º realizar transposições, remanejamentos e transferências entre Órgãos Orçamentários e Categorias de Programação.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a:

1- suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5.º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todos os casos, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018
www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu


Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 29 de outubro de 2019 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das Comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de novembro de 2019 – Projeto de Lei n.º 035/2019 de 30 de agosto de 2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual).

## Portarias

**= PORTARIA N.º 032/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019 =**

*(DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 022/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.° - Revogar em sua integra a Portaria n.º 022/2019 de 13 de agosto de 2019.

Artigo 2.° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –